

CÓDIGO DE ÉTICA





Índice

1	Objetivo	02
2	Aplicação	02
3	Esclarecimentos/definições	02
4	Responsabilidades	08
5	Descrição	08
	5.1 Mensagem do Conselho de Administração (Acionista)	08
	5.2 Mensagem da Diretoria	09
	5.3 Valores e Crenças	09
	5.4 Abrangência e escopo.....	10
	5.5 Compromissos de Conduta	12
	5.5.1 Ambiente de trabalho	12
	5.5.2 Bens da Companhia – Utilização e Preservação	12
	5.5.3 Meio Ambiente	13
	5.5.4 Relação com Terceiros – Mercado Privado e Administração Pública	13
	5.5.5 Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	16
	5.5.6 Contribuições para partidos políticos ou Campanhas Eleitorais	17
	5.5.7 Conflito de interesses e lealdade aos interesses organizacionais	17
	5.5.8 Registros contábeis	17
	5.5.9 Sigilo de informações	18
	5.6 Comunicação	18
	5.7 Supervisão	18
	5.8 Sanções	19
	5.9 Exceções	19
6	Registros	20
7	Referências	20
8	Anexos.....	20

1 Objetivo



O objetivo desta política é estabelecer as regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visando orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a Companhia ou que atuem em quaisquer Subsidiárias ou Empresas Controladas da Companhia ou consórcios/joint-ventures dos quais a Companhia seja responsável pela sua gestão.

2 Aplicação

O presente código aplica-se a administradores e colaboradores da Companhia, prestadores de serviços, Representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer Terceiros que atuem em nome e/ou representem a Companhia. A aplicação abrange todas as atividades desenvolvidas no Brasil e/ou no exterior.

3 Esclarecimentos/definições

Agente Público - ¹Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da

Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo político; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

1 - Exemplos: funcionários de Ministérios, Secretarias Municipais e de Estado, funcionários de departamentos governamentais (como DNIT, DAEE, etc.), funcionários do BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Petrobras, funcionários de agências reguladoras como ANTT, ANEEL, Artesp, etc., políticos em geral (deputados, vereadores, prefeitos, governadores, etc.), juizes, funcionários de fiscos, médicos do SUS, professores de universidades públicas, membros de tribunais de contas, funcionários da ONU, FMI, Banco Mundial, entre outros.

Área de Compliance - Órgão vinculado ao Conselho de Administração, responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de *Compliance* da Companhia, notadamente Código de Ética e Políticas de *Compliance* da Companhia, bem como administrar a aplicação e monitoramento contínuo deste Programa.

Autoridade Governamental - ²Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio ao erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta

por cento do patrimônio ou da receita anual; Partidos políticos; Órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Brindes - Itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da Companhia ou da pessoa jurídica que concedeu o Brinde ao Colaborador da Companhia, tais como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, bonés, camisetas e canetas.



Colaborador(es) - Todos os funcionários, estagiários, diretores e executivos da Companhia.

Companhia – EGTC Operações S.A

O Comitê de Ética é o órgão não estatutário e de caráter permanente, responsável por garantir a preservação da ética nos negócios comerciais e nas operações, bem como para cuidar de todos os casos que envolvam investigações do Canal de Denúncia.

Compliance - É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, Obrigações de *Compliance*, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir,

detectar e tratar qualquer desvio de conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

2 - Exemplos: Ministérios, Secretarias, agências reguladoras, empresas como Petrobras, Banco do Brasil, BNDES, autorizadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, organizações internacionais como Banco Mundial, FMI, Organização das Nações Unidas, entre outros.

Concorrentes - Empresas que atuam no mesmo mercado e segmento econômico.

Conflito de Interesses - Toda situação que represente um confronto entre os interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador em questão, em prejuízo dos interesses da Companhia.

Corrupção - É o uso de poder ou autoridade com o intuito de obter Vantagens Indevidas para si ou para outrem. Uma das formas de Corrupção é o suborno que significa a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma Vantagem Indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa

a uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Empresa Controlada – Sociedade na qual a Companhia controla, direta ou indiretamente, a sua gestão, por possuir a maioria de votos.

Legislação Anticorrupção - Código Penal (Decreto-Lei nº 2848/1940), Lei de Improbidade Administrativa e suas atualizações (Lei nº 8.429/1992), Lei de Licitações (Lei nº 13.303/2016 e Lei 14.133/2021), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei nº 12.462/2011), Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 11.129/2022, e outras leis de natureza similar que sejam aplicáveis.







Normas Internas - Políticas, diretrizes, procedimentos e regulamentos internos da Companhia.

Obrigações de Compliance - Requisitos que a Companhia mandatoriamente tem que cumprir, como também aquelas que voluntariamente escolhe cumprir, tais como: leis e regulamentos; permissões, licenças ou outras formas de autorização; ordens, regras ou orientações emitidas por agências regulamentadoras; decisões de cortes de justiça ou tribunais administrativos; tratados, convenções e protocolos; acordos com grupos comunitários ou organizações não governamentais; acordos com autoridades públicas e clientes; requisitos organizacionais, como políticas e procedimentos; princípios voluntários ou códigos de prática; rotulagem voluntária ou comprometimento ambiental;

obrigações decorrentes de acordos contratuais com a organização, bem como normas setoriais e organizacionais pertinentes.

Parceria - Consórcios, associações, *joint-ventures* ou parcerias de qualquer natureza, fusões, aquisições, incorporações, cisões e demais reestruturações societárias.

Presentes - Itens que possuam valor comercial, a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e/ou que não se enquadram na definição de Brindes.

Representante - Cada Colaborador ou administrador da Companhia.

Subsidiária - Empresa onde a Companhia figura como o único acionista.

Terceiro - Toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaboradora da Companhia ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviços em geral, consultores, terceirizados, agentes ou Terceiros que atuem em nome da Companhia. Para mais detalhes, consultar o Anexo I da Política Anticorrupção.

Vantagem Indevida - Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um agente público ou agente privado. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.



4 Responsabilidades

As responsabilidades de cada Colaborador e/ou Terceiro estão definidas ao longo deste Código de Ética, em conformidade com a Legislação vigente, complementado pelas demais Normas Internas da Companhia.



5 Descrição

5.1 Mensagem do Conselho de Administração (Acionista)

Caros Colaboradores,

Há 70 anos a Somah Investimentos vem investindo em diversos segmentos econômicos no Brasil e no mundo, participando ativamente da transformação da sociedade com grandes empreendimentos que geram valor a acionistas, clientes, colaboradores e demais stakeholders.

Aliado aos nossos Valores – Trabalho, Confiabilidade, Qualidade e Lealdade –, temos o firme propósito de promover o desenvolvimento sustentável de nossas indústrias e projetos de modo a contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas nas regiões em que atuamos.

Assim, em prol da segurança e longevidade dos negócios, quero enfatizar a importância de observarmos altos padrões éticos que garantam a credibilidade e competitividade da Somah Investimentos e de suas empresas controladas e coligadas.

Devemos conduzir nossas atividades de maneira íntegra e transparente. Essa conduta deve permear as nossas relações internas, assim como o relacionamento com clientes, comunidades, terceiros contratados, autoridades públicas, instituições financeiras e demais entidades que de algum modo se vinculem aos nossos projetos.

Somos responsáveis por um ambiente profissional seguro, respeitoso e isento de assédios e discriminações, cuidando, ainda, para evitar situações de conflitos de interesse.

Além disso, nossa governança deve ser integralmente cumprida para permitir a adequada tomada de decisão nos compromissos que assumimos.

Fazer o certo, portanto, é condição para a construção de um ambiente harmônico e para a sustentabilidade das nossas operações ao mesmo tempo que fortalece a imagem empresarial e atua na prevenção de danos.

Dentro deste contexto, peço que leiam atentamente o Código de Ética e as políticas de *Compliance* para agir com ética, integridade e transparência no exercício de suas atividades profissionais.

Havendo dúvida, a área de *Compliance* deve ser consultada para garantir o seu perfeito entendimento.

E lembrem-se: o Programa de *Compliance* é uma responsabilidade de todos!

André de Oliveira Cândia
Presidente do Conselho de Administração
e Diretor-Presidente da Somah Investimentos

5.2 Mensagem da Diretoria

Caros Colaboradores,

A EGTC INFRA é uma empresa de referência em seu setor e um potencial agente de transformação da nossa sociedade. Crescemos alicerçados em valores e comprometidos com a entrega de um serviço de padrão internacional. Assim, a cultura da integridade e transparência no ambiente corporativo é uma das premissas para a continuidade de nosso sucesso.

Na EGTC INFRA, a forma como trabalhamos é tão importante quanto o resultado final alcançado. Por isso, nossas ações devem estar sempre pautadas em comportamentos éticos, no mesmo nível em que buscamos o cumprimento de prazos com qualidade, segurança e respeito ao meio ambiente.

Hoje, muitas companhias decidem com qual fornecedor irão fazer negócio, norteadas pelo alto grau de comprometimento e integridade demonstrado. Com este intuito, o Código de Ética é uma ferramenta para orientar o comportamento esperado de cada um de nós pela companhia.

Além dele, buscamos nas nossas Políticas de *Compliance* o aprofundamento necessário em temas específicos.

Em caso de dúvidas diante de uma situação complexa ou inesperada, converse com seus colegas e superiores sobre o tema ou procure a área de *Compliance*. O diálogo contribui para o fortalecimento da nossa cultura de integridade e dos conceitos presentes no nosso Código de Ética.

Dedique uma parte do seu tempo para ler, com atenção, o Código de Ética e faça sua parte para manter o mais alto padrão de integridade e transparência. O Programa de *Compliance* da EGTC INFRA é responsabilidade de cada um de nós.

Diretoria – EGTC INFRA S.A.

5.3 Valores e Crenças

Nossa atuação e a de nossos Colaboradores deve estar sempre pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores:

- **TRABALHO, o valor que enobrece e dignifica:** Nossa gente é nossa maior força; Respeito à vida acima de tudo; Um só time, colaboração e cultura de inovação como práticas.
- **CONFIABILIDADE, honrar os compromissos:** Compromisso com a melhor solução para o cliente; Ética, integridade e transparência são princípios para todas as nossas atividades.
- **QUALIDADE, o que precisa ser feito, tem de ser bem-feito:** Excelência nos segmentos que atuamos; Atendimento da expectativa das partes interessadas; Sustentabilidade é o alicerce para resultados positivos hoje e no futuro.
- **LEALDADE, integrar-se com profissionalismo e comprometimento:** Time integrado, parcerias valorizadas e liderança atenta e participativa; Respeito e apoio mútuo, em todas as esferas da organização.

Os quatro valores acima descritos baseiam, ainda, as nossas crenças no TRABALHO, no CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS e na VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA como mola mestra de nosso sucesso, tanto diante do mercado como para nossos clientes; na QUALIDADE, COMPETITIVIDADE e CAPACIDADE DE MUDANÇA E ADAPTAÇÃO como pilares fundamentais para a manutenção

de nosso negócio em um mercado cada vez mais exigente; em um relacionamento de CONFIANÇA, TRANSPARÊNCIA e DIGNIDADE com nossos Colaboradores, parceiros, clientes e Terceiros, como a melhor receita para obter o comprometimento e a fidelização e na HUMILDADE como símbolo de uma postura corporativa madura, que alia o foco nos objetivos empresariais sem esquecer o crescimento pessoal de todos os nossos parceiros, Colaboradores e clientes.



5.4 Abrangência e escopo

Este Código, que contém regras gerais de condutas éticas, baseadas nos nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visa orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome da ou para a Companhia ou quaisquer de suas Subsidiárias ou Empresas Controladas, de seus Colaboradores internos e externos, e de todas as atividades por eles desenvolvidas, com objetivo de diminuir a exposição ao risco em nossos negócios.

Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, membros do conselho de administração, diretores, executivos, Representantes e demais Colaboradores da Companhia, ainda que sejam eles fornecedores, consultores, agentes ou Terceiros que atuem em nome da Companhia, daqui por diante simplesmente "Colaboradores". As Subsidiárias e Empresas Controladas pela Companhia deverão estabelecer programas de Compliance aderentes às

disposições aqui contidas. As empresas afiliadas não controladas pela Companhia devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética, correspondentes aos negócios que realizem.

Nesse sentido, são indicadas, a seguir, regras gerais de conduta relativas às situações mais frequentemente enfrentadas no dia a dia da Companhia. Essas regras são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos e cada um dos Colaboradores, devendo servir também como orientação para as situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

O desempenho de atividades no âmbito da Companhia está condicionado à observância à legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.



5.5 Compromissos de Conduta

5.5.1 Ambiente de trabalho

A lealdade é o valor que norteia a Companhia a buscar, de forma incessante, a união entre seus Colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, as relações entre a Companhia e seus Colaboradores devem ser orientadas pela confiança, transparência e dignidade, em um ambiente íntegro, pautado em padrões éticos.

A Companhia tem o compromisso com os direitos humanos e trabalhistas, inclusive o pagamento de salário justo, e de garantir o respeito e valorização das diferenças, reconhecendo também a multiplicidade, em todas as suas dimensões e formas, como fator de inovação, produtividade e resultado. A fim de garantir a aplicabilidade do valor da lealdade e das crenças na confiança, transparência e dignidade, todos os Colaboradores da Companhia devem tratar e ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação - seja em razão de identidade de gênero, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade,

regionalidade, classe social, idade, convicção política, deficiências, estado civil ou qualquer outra condição 'ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer Terceiros ligados à Companhia, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada, assim como em condições análogas à escravidão e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

Além disto, a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro, a Companhia se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências de legislação vigente, sendo certo que cada um dos Colaboradores da Companhia deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da Companhia, bem como as leis de segurança e saúde aplicáveis. É, ainda, absolutamente proibido estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no exercício de suas atividades.

5.5.2 Bens da Companhia – Utilização e preservação

A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a Companhia disponibiliza para uso de seus Colaborado-

res bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos Colaboradores usar corre-



tamente e zelar pelos recursos disponibilizados pela Companhia, evitando quaisquer desperdícios, sendo certo que o uso dos bens da Companhia para benefício pessoal é vedado. Uso dos recursos deverá, portanto,

estar rigorosamente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da Companhia, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da Companhia.

5.5.3 Meio Ambiente

A Companhia crê no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, comprometendo-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

5.5.4 Relação com Terceiros – Mercado Privado e Administração Pública

5.5.4.1 Formação de Parcerias, consórcios e SPE's

A Companhia crê na competitividade como item fundamental para a manutenção de nossos negócios, estando absolutamente comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos Colaboradores da Companhia conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis ao nosso negócio em particular.

Além disso, quando da formação de Parcerias empresariais, consórcios e Sociedades de Propósito Específico ("SPEs"), os nossos Colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e se comprometam com os

valores, crenças e compromissos contidos neste Código.

A formalização de Parcerias, consórcios ou a participação em SPE's deverá estar condicionada à adoção e comprometimento, por todos os participantes, às regras previstas neste Código de Ética, ou o comprometimento com a prática de regras condizentes com este Código no âmbito da respectiva parceria.





5.5.4.2 Fornecedores, subcontratados e Terceiros contratados

A Companhia preza incondicionalmente pelo cumprimento de padrões éticos na condução de seus negócios, bem como na qualidade do trabalho que desenvolve, inclusive quando realizado em Parceria com outras empresas.

Portanto, a fim de evitar que tais padrões possam ser prejudicados, os fornecedores, subcontratados ou qualquer Terceiro contratado pela Companhia deverão ter conhecimento das normas deste Código de Ética e comprometer-se com sua observância nas atividades desenvolvidas no âmbito de suas relações

com a Companhia, por meio de um termo de adesão e responsabilidade ou documento equivalente.

A exigência descrita no parágrafo acima poderá ser flexibilizada conforme política formal da Companhia nas contratações para aquisição de bens ou serviços comuns ou padronizados de mercado, que utilizem contratos de adesão como padrão estando regulados por Autoridades Governamentais, tais como Banco Central, Superintendência de Seguros Privados, ANEEL, ANATEL, etc.

5.5.4.3 Trato com agentes privados e públicos

A atuação dos Colaboradores da Companhia com Agentes Públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à Legislação Anticorrupção.

É terminantemente vedado prometer, oferecer ou conceder,

direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida, pecuniária (monetária) ou não, a Agente Público (ou a terceira pessoa a ele relacionadas), sendo igualmente proibida a realização de pagamentos não previstos na legislação, incluindo pagamentos que se voltem a acelerar procedimentos administrativos.

5.5.4.4 Procedimentos Competitivos (inclusive Licitações Públicas) e Contratos Públicos e Privados

A Companhia crê que padrões éticos, qualidade, competitividade e capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação do seu negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes. Temos a crença de que um mercado competitivo, pautado em padrões éticos, é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção de nossas atividades.

Em razão de tais crenças, é vedado aos Colaboradores da Companhia praticar quaisquer condutas que possam,

direta ou indiretamente, frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos de contratação, públicos ou privados, sendo também expressamente proibida a realização de atos que visem corromper representantes da Administração Pública ou do mercado privado, notadamente com a finalidade de obtenção de vantagem ou benefícios indevidos através da celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contrato público ou privado.

5.5.4.5 Fiscalização do Poder Público

As atividades desenvolvidas pela Companhia são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório que os Colaboradores da Companhia permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou Agentes Públicos, bem como as que venham a ser

desempenhadas por empresas privadas em razão de acordo ou contrato firmado com a Companhia, nos moldes da legislação vigente, em quaisquer dos casos, sem embargo do exercício, pela Companhia, das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.



5.5.5 Brindes, Presentes e Hospitalidades

A criação e a distribuição de Brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Não obstante, nossos Colaboradores devem, ao pretender enviar ou oferecer Presentes, benefício ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, respeitar os limites fixados pelo Comitê

de Ética e cumprir com as demais orientações estabelecidas nas políticas da Companhia e, especialmente naquilo que se refere aos representantes do Poder Público, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

É vedada a oferta de Presentes com valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) para Agentes Públicos e pessoas politicamente expostas. Adicionalmente, é vedada oferta de Presentes, refeições e hospitalidades para os Agentes Públicos durante seu envolvimento em processos de licitações, prorrogações de contratos, ações de fiscalização, pedidos de licenças e autorizações relacionados à Companhia.



5.5.6 Contribuições para partidos políticos ou Campanhas Eleitorais

As contribuições para financiamento de campanhas eleitorais, inclusive para partidos políticos e coligações ou comitês financeiros estão vedados, conforme legislação vigente. Além disso, é terminantemente vedada a oferta

ou prestação de qualquer serviço, concessão de empréstimo ou ainda a cessão de bens, pessoal ou favor que possa caracterizar contribuição eleitoral.

5.5.7 Conflito de Interesses e Lealdade aos interesses organizacionais

As atividades desenvolvidas pelos Colaboradores da Companhia são pautadas, dentre outros, pelo valor da LEALDADE. A lealdade é o valor que nos integra como profissionais comprometidos com a Companhia. Desse modo, é vedada a atuação, de qualquer Colaborador, em atividades que possam gerar Conflito de Interesses.

Haverá Conflito de Interesses quando, por razões de caráter pessoal ou de Terceiro vinculado ao Colaborador, as atividades realizadas ou que o Colaborador pretenda realizar possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da Companhia.

Nesses casos, o Colaborador eventualmente conflitado deve comunicar imediatamente à área de Compliance da Companhia qualquer informação relevante de qualquer fato que possa impedir sua participação em atividades ou projetos específicos.

O Colaborador que decidir se candidatar a cargos políticos em qualquer esfera, deverá, imediatamente, informar ao Comitê de Ética da Companhia, para que este possa emitir as recomendações que julgar pertinentes.

5.5.8 Registros contábeis

É com base na crença e na transparência que todos os registros contábeis e financeiros da Companhia devem

ser realizados de forma precisa e clara, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

5.5.9 Sigilo de informações

Um dos principais valores que permeiam as atividades da Companhia é o da Confiabilidade, que nos obriga a ter responsabilidade com nossos compromissos e faz com que a Companhia transmita sempre confiança.

Desse modo, os nossos Colaboradores deverão sempre preservar o sigilo de toda e qualquer informação que tiverem acesso em decorrência de suas atividades, inclusive quando desenvolvidas para com a Administração

Pública e para com o Mercado Privado, sendo especialmente vedado o uso de tais informações como forma de obter para si ou para Terceiros Vantagens Indevidas, notadamente em procedimentos competitivos ou execução de outros projetos, devendo os Colaboradores se obrigar a manter tal sigilo mesmo após um eventual desligamento da Companhia.

5.6 Comunicação

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com a legislação vigente ou com este Código de Ética, Políticas, Obrigações de *Compliance* e/ou valores e crenças da Companhia, deverá ser imediatamente informada ao Comitê de Ética da Companhia, que irá apurar, de forma imparcial, os fatos ocorridos e adotará as medidas cabíveis conforme a legislação vigente e as demais regras da empresa.

Os Colaboradores que desejarem realizar quaisquer comunicações ao Comitê de Ética da Companhia, poderão fazê-lo por meio de um dos seguintes canais:

- Telefone: **0800-721-9578** (atendimento pessoal de segunda a sexta, das 7h às 20h e atendimento eletrônico com gravação fora deste horário).
- Internet: pelo hotsite <https://ethicsdeloitte.com.br/egtcinfra>
- E-mail: transparenciaegtc@deloitte.com

As comunicações poderão, a critério do Colaborador, ser

realizadas de maneira confidencial e anônima, sendo-lhe garantida a proteção necessária à plena realização de sua denúncia. Cabe ressaltar que a Companhia não admite retaliações àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia de boa-fé.

O Comitê de Ética tem como obrigação primordial zelar pela efetiva aplicação deste Código de Ética, valores e crenças da Companhia e da Legislação Anticorrupção. O Comitê de Ética é composto por membros imparciais e isentos de qualquer responsabilização em relação ao legítimo exercício de suas funções.

A conclusão dos procedimentos de investigação das denúncias apresentadas deverá ser submetida às instâncias competentes da Companhia, segundo sua estrutura organizacional e de acordo com a função exercida por aquele cujos atos foram apurados, para aplicação das providências e sanções cabíveis.

5.7 Supervisão

Todos os colaboradores da Companhia devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como nas Políticas e Obrigações de *Compliance*, observando-os no Brasil e/ou exterior.

Os gestores têm a obrigação de assegurar que suas equipes

observem tais regras, princípios e/ou Obrigações de *Compliance*, buscando evitar que, no âmbito das suas áreas de responsabilidade, ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.



5.8 Sanções

Os Colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da Companhia, a Legislação Anticorrupção ou as Obrigações de *Compliance*, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
- d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os Colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética. Outras medidas de remediação poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética, quando da conclusão da investigação, tais como treinamento,

implantação ou revisão de procedimentos e controles.

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Companhia na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

5.9 Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos

específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto neste Código de Ética, cabendo à área de *Compliance* o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

6 Registros

- Termo de Adesão e Responsabilidade

7 Referências

- Política Anticorrupção.
- Política sobre Brindes, Presentes e hospitalidades.
- Política de Aquisição.
- Política de Conflito de interesses.
- Política de Doações e Patrocínios.
- Política de Canais de Comunicação e Contra Retaliação.
- Política de Formação de Parcerias e Associações.
- Política de Relações Governamentais.
- Política Concorrencial.

8 Anexos

- Termo de Adesão e Responsabilidade.
- Termo de Adesão e Responsabilidade do Terceiro.



Pelo presente Termo de Responsabilidade eu declaro, na qualidade de funcionário da **EGTC INFRA S.A.**, ter conhecimento dos termos do Código de Ética vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da **EGTC INFRA S.A.**, inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual com a Companhia.

Nome: _____

CPF: _____

Unidade de Negócio: _____

Cidade/UF: _____

Data: _____

Assinatura



Pelo presente Termo de Responsabilidade eu declaro, na qualidade de prestador de serviços da **EGTC INFRA S.A.**, ter conhecimento dos termos do Código de Ética vigente, comprometendo-me a adotar as práticas nele indicadas na execução de minhas atividades, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da **EGTC INFRA S.A.**, inclusive após o rompimento do meu vínculo contratual com a Companhia.

Empresa: _____

Nome: _____

CPF: _____

Unidade de Negócio: _____

Cidade/UF: _____

Data: _____

Assinatura



